



LEI MUNICIPAL Nº 2027/2020

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito do Município de Echaporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã/SP aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Em homenagem aos dispositivos legais expressos pelo Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 1798/2013, alterado pela Lei Municipal nº 1998/2019, e considerando o período eleitoral, o valor do vale alimentação de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), com fundamento no índice de correção do IPCA do IBGE acumulado entre os meses de maio do ano de 2019 e janeiro do ano de 2020, que corresponde ao valor percentual de 2,389640%, fica excepcionalmente reajustado em R\$ 7,77 (sete reais e setenta e sete centavos), passando, assim, o valor do vale alimentação a ser de R\$ 332,77 (trezentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º. Fica concedido um aumento de R\$ R\$ 42,23 (quarenta e dois reais e vinte e três centavos) no vale alimentação, motivo que o seu valor de R\$ 332,77 (trezentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos) passa a ser de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da efetivação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, 11 de março de 2020.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

supra.

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Auxiliar Administrativo